



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

Em de

de 196

DECRETO Nº 79, DE 02 DE JANEIRO DE 1964.

"Dispõe sobre renovação de contrato do sr. Adelino Vieira Cardoso, enfermeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

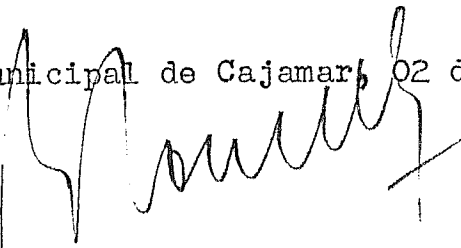
D E C R E T A:-

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato do sr. Adelino Vieira Cardoso, para exercer a função de enfermeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, contratado de conformidade com o Decreto nº 53, de 26 de junho de 1963.

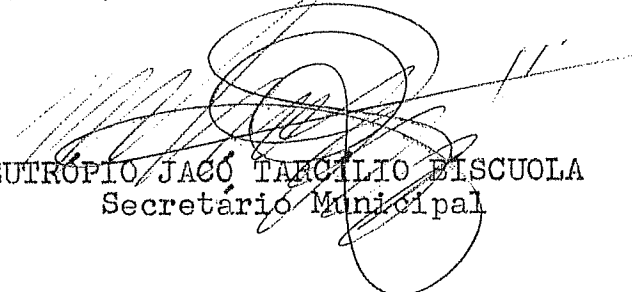
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de janeiro de 1964, conforme contrato celebrado nesta mesma data.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCILIO BISCOULA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAMAR

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Adelinho Vieira Cardoso, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato e de outro lado o senhor ADELINO VIEIRA CARDOSO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue:

I - O contratante renova o contrato do senhor Adelinho Vieira Cardoso, para exercer a função de Enfermeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar;

II - Obriga-se o contratante a pagar pelos cofres municipais, a importância de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mensais, ao contratado, como gratificação;

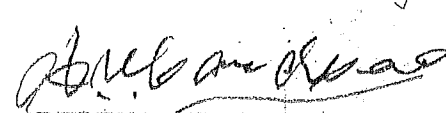
III - A vigência do presente contrato é a partir de 02 de janeiro de 1964 a 31 de janeiro de 1964;

IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo contratado, quer pelo contratante, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao contratante.

V - E por acharem concordes, assinam o presente, para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

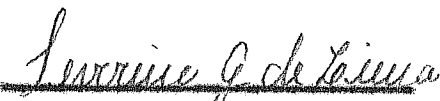
Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ADELINO VIEIRA CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:


Valmiria Jode L. Marquilha


Luciene G. de Lima